



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024

Edição Nº: 815



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 71/2023, REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS NORMAL Nº 3/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ - ESTADO DO PARANÁ E ASSESSORIA EM PROJETOS OPPORTUNITY LTDA.

### TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - REAJUSTE AO CONTRATO N.º71/2023

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapua, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.5818 SSP-PR**, e a Empresa **ASSESSORIA EM PROJETOS OPPORTUNITY LTDA**, com sede na **Rua Cambe, 4496 Edifício Residencial Porto Seguro, 4 AD - CEP: 87502160 - BAIRRO: ZONA II**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.063.183/0001-00**, representada por seu Proprietário, o Sr. **RAFAEL RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº **074.462.519-05**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **107144943-SSP/PR**, ajustam e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR** - Fica aditivado o valor de **R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais)**, tendo como base a Lei 8666/93 que pode alterar até 25% o valor do contrato. Novo reajuste somente será permitido em caso de novo termo aditivo tendo como condição temporária o transcurso do prazo constante da cláusula primeira deste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS** - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.

Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapua-PR em, 17/05/2024.

Deodato Matias  
Prefeito De Arapua  
Contratante

RAFAEL RODRIGUES DA SILVA  
Assessoria Em Projetos Opportunity Ltda  
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Enedino Antonino de Vicente  
CPF: 457.799.459-34

Josimar Vieira  
CPF: 072.515.819-06



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024

Edição Nº: 815



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 77/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapua PR

CONTRATADO: RENATA MACENA OGURI-08537060933

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS, DESTINADOS A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.

VALOR: R\$ 140.904,00 (Cento e Quarenta Mil, Novecentos e Quatro Reais)

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 10/06/2024

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 09/06/2025

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade Pregão 37/2023.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024

Edição Nº: 815



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº. 05/2024

**Súmula** – Dispõe sobre a Termo de adesão e Plano de ação de Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Arapuã, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 515, de 02 de abril de 2015, e suas alterações. Considerando as deliberações em plenária do CMDCA, realizada em 10 de junho de 2024, Ata nº 284/2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Avalia e aprova totalmente o Termo de adesão e Plano de ação, do recurso modalidade FIA ao FMDCA, Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches, deliberado pela Resolução nº 060/2023 CEDCA/PR.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapuã, 10 de junho de 2024.

---

**Maria de Fatima Martins**  
Presidente do CMDCA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024

Edição Nº: 815



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA ARAPUÃ – PARANÁ

### RESOLUÇÃO Nº. 01/2024

**Súmula** – Prestação de contas parcial do Incentivo de Garantia de Direito à Pessoa Idosa- Centro de Convivência, janeiro a junho de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARAPUÃ - CMDPI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 610/2017, atendendo as deliberações em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 10 de junho de 2024, Ata nº 065/2024:

### RESOLVE:

**Art. 1º** Avalia e aprova totalmente a prestação de contas do período de janeiro a junho de 2023, do recurso modalidade fundo a fundo, Incentivo de Garantia de Direito à Pessoa Idosa- Centro de Convivência.

**Art. 2º** Aprova a justificativa do órgão gestor municipal sobre o saldo em 30/06/2023, superior a 50% do recurso Incentivo de Garantia de Direito à Pessoa Idosa- Centro de Convivência.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapua, 10 de junho de 2024.

**Daniele Meurer Daufenback**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024

Edição Nº: 815



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA ARAPUÃ – PARANÁ

### RESOLUÇÃO Nº. 02/2024

**Súmula** – Prestação de contas parcial do Incentivo de Garantia de Direito à Pessoa Idosa- Centro de Convivência, julho a Dezembro de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARAPUÃ - CMDPI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 610/2017, atendendo as deliberações em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 10 de junho de 2024, Ata nº 065/2024:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Avalia e aprova totalmente a prestação de contas do período de julho a dezembro de 2023, do recurso modalidade fundo a fundo, Incentivo de Garantia de Direito à Pessoa Idosa- Centro de Convivência.

**Art. 2º** Aprova a justificativa do órgão gestor municipal sobre o saldo em 31/12/2023, superior a 30% do recurso Incentivo de Garantia de Direito à Pessoa Idosa- Centro de Convivência.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapua, 10 de junho de 2024.

**Daniele Meurer Daufenback**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa